
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.505 / 23 = ABONO DE NATAL DA CÂMARA
MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ÚNICO AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSONADOS, ASSESSORES, CONTRATADOS E CEDIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ NO ANO DE 2023.

O Prefeito de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido o Abono Único correspondente ao valor de até 2.000,00 (dois mil reais) aos servidores da Câmara Municipal de Duas Barras, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Duas Barras e com a conveniência e oportunidade do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – O Abono Único que trata o caput deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, em comissão, assessores, temporário e cedido e será concedido especificamente no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - O Abono Único não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, bem como não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2023.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2023.

Duas Barras, 23 de novembro de 2023.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F65BED57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/12/2023. Edição 3522

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>